PROJETO DE LEI N° 62/2019

**Logradouro Público – Denominação - Providências**

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1°.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina os logradouros públicos abaixo indicados, situados neste município, da seguinte forma:

**I -** “Trecho da Rodovia AMG-0345, compreendido entre o km 0 e o km 2, como Rua Lourenço Dias”;

**II -** “Trecho da Rodovia AMG-0330, compreendido entre o km 9 e o km 12, como Avenida Progresso”.

**Art. 2°.** O Poder Executivo promoverá a instalação de placas indicativas nas vias públicas, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de dezembro de 2019.

**Adriano Nogueira da Fonseca**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Egrégios legisladores, considerando os critérios objetivos para prestação do serviço de correspondência, quais sejam, mormente, a denominação concreta em nome de ruas, não podendo mais constar apenas a alcunha de “rua a” ou “rua b”, por exemplo, apresento aos nobres o presente projeto de lei.

A denominação se justifica considerando que as Leis Estaduais nº 23.235/2019 e 23.240/2019, desafetaram respectivamente, os trechos das Rodovias AMG-0345 e AMG-0330 mencionados nesse projeto, tornando-se necessário denominá-las através de lei municipal específica.

Espero de vossas excelências aprovação do presente projeto, bem como do Executivo para o devido cumprimento.

Carmo do Cajuru, 05 de dezembro de 2019.

**Adriano Nogueira da Fonseca**

**Vereador**